## LEI № 2.087/2015, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratação de servidor por tempo determinado.

<u>ELTON LUIZ DAL MORO</u>, Prefeito Municipal de Paim Filho/RS, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público, autorizado pela Lei Municipal nº 2.057/2014, de 14 de agosto de 2014.
- **Art. 2º** A prorrogação a que se refere o artigo anterior será pelo período de até 06 (seis) meses.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei-de-Meios em execução.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 25 de março de 2014.

Elton Luiz Dal Moro, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá, Secretário da Administração.